



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ajustina

1

Quinta-feira • 25 de Novembro de 2021 • Ano VI • Nº 1517

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ajustina publica:

- **Portaria SME Nº 004, De 25 De Novembro 2021** - Dispõe sobre a transferência, renovação e matrícula de novos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino de Ajustina para o ano letivo de 2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 004, de 25 de novembro 2021

Dispõe sobre a transferência, renovação e matrícula de novos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino de Adustina para o ano letivo de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ADUSTINA**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para a matrícula na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 e dar outras providências,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam regulamentados por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronogramas referentes a renovação de matrícula, transferência de estudantes entre Escolas da Rede Municipal, matrículas de estudantes oriundos de outras Redes de Ensino, bem como matrículas das unidades escolares conveniadas.

§ 1.º Os estudantes concluintes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino terão asseguradas vagas em Unidades Escolares Municipais, no 1º ano do Ensino Fundamental.

§ 2.º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil, etapa pré-escolar, aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, conforme estabelece o artigo 2º da Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018 do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2.º Fica assegurada a matrícula do estudante matriculado e regularmente frequente até o final do ano letivo de 2021.

§ 1.º Será garantida a renovação da matrícula no mesmo turno em que o estudante cursou o ano letivo de 2021, desde que haja a etapa, ano ou estágio subsequente, e quando de interesse do responsável legal pelo estudante, a mudança de turno ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido.

§ 2.º A Unidade Escolar deve atualizar os dados do estudante no momento da renovação da matrícula.

§ 3.º A renovação da matrícula do estudante em débito com documentação fica condicionada a quitação das pendências junto à Secretaria Escolar.

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000 - CNPJ 16.298.929-0001/89
E-mail: smeducacaoadustina@gmail.com
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 4.º Nos documentos escolares deverão constar os elementos previstos nos artigos 25, 26, 27 e 28 da Portaria SME Nº. 002, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3.º. Considera-se nova matrícula o ingresso ou regresso de estudante à Rede Pública Municipal de Ensino, em qualquer etapa (creche ou pré-escola) da Educação Infantil, anos iniciais ou finais do Ensino Fundamental e estágios da Educação de Jovens e Adultos.

§ 1.º Para fins do caput deste artigo, considera-se regresso o estudante já matriculado na Rede Pública Municipal desde o ano de 2021.

§ 2.º Para fins do caput deste artigo, considera-se ingresso o estudante oriundo da Rede Particular e aquele que atualmente não está vinculado a nenhuma rede de ensino.

Art. 4.º. A nova matrícula será realizada na Unidade Escolar em que o aluno pretende estudar, de 1º a 17 dezembro de 2021 e 03 a 14 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O Centro de Educação Infantil Hilda Santana Ribeiro, realizará novas matrículas nas turmas do Berçário, Creche I, Creche II e Creche III.

Art. 5.º. O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta de ensino, atentando-se para a capacidade física de cada sala de aula, bem como a **Lei de Diretrizes e Bases – LDB.**

Art. 6.º. Em decorrência da pandemia da Covid-19, respeitando o distanciamento social, a oferta de vagas para as turmas obedecerá às seguintes determinações:

- **Educação Infantil (Pré I e Pré II)** – número mínimo de 12 (doze) e máximo de 20 (vinte) alunos por turma.
- **Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º, 2º e 3º ano)** - número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) alunos por turma.
- **Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 4º e 5º ano)** – número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 27 (vinte e sete) alunos por turma.
- **Ensino Fundamental (Anos Finais - 6º ao 9º ano)** – número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) alunos por turma.
- **Educação de Jovens e Adultos (Segmentos I e II)** – número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos por turma.

Art. 7.º. No ato da nova matrícula, os estudantes maiores de 18 (dezoito) anos, ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Histórico Escolar ou Declaração de Transferência (original);
- II- Cópia da Certidão de Registro Civil ou da Cédula de Identidade, com o respectivo original, para fins de conferência;
- III- CPF (se houver);
- IV- 01 foto 3 x 4 recente;
- V- Cópia do Cartão de Vacinação atualizado, com o respectivo original, para fins de conferência;
- VI- Cartão do SUS (cópia);
- VII- Laudo Médico opcional, para aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000 - CNPJ 16.298.929-0001/89
E-mail: seducacaoadustina@gmail.com
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIII- Cópia do comprovante de residência atualizado, com o respectivo original, para fins de conferência;

IX- Cartão do Bolsa Família com número do NIS (cópia).

§ 1.º Será aceita, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade, original, assinada pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a etapa ou modalidade de ensino, a etapa/ano/estágio em que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2022. Os responsáveis legais ficarão obrigados a apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a matrícula.

§ 2.º A matrícula do estudante transferido só se concretiza regularmente, após apresentação do respectivo Histórico Escolar. Caso se verifique irregularidade, deverá a Unidade Escolar, que recebeu o estudante, promover a regularização dentro de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º O original do Histórico Escolar e as cópias dos documentos de que trata o art. 7º desta Portaria devem ficar retidos na Unidade Escolar e mantidos na pasta do estudante.

Art. 8º. Estudantes cursando Anos Finais do Ensino Fundamental, com idade superior a 15 (quinze) anos deverão ser matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA), exceto àqueles das unidades escolares localizadas na zona rural e que não ofereçam EJA.

Parágrafo único. Fica vedada a matrícula dos estudantes com idade inferior a 15 (quinze) anos em curso de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 9º. A matrícula dos estudantes da educação especial seguirá os mesmos procedimentos dos demais estudantes.

Art. 10. No ato da matrícula, o responsável legal pelo estudante menor de dezoito anos deverá assumir junto à Unidade Escolar a corresponsabilidade pelas ações do estudante no âmbito escolar.

Art. 11. É imprescindível que no ato da matrícula sejam respeitadas as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS):

I- Uso obrigatório de máscara dos profissionais da Unidade Escolar, bem como do responsável legal;

II- Manter distância de pelo menos 1 metro;

III- Uso de álcool em gel 70%.

Art. 12. Durante os períodos de recesso escolar, a exemplo do junino, a Secretaria da Unidade Escolar deverá funcionar nos seus turnos de atendimento ou em horário especial.

Art. 13. A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-as em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adustina- BA, 25 de novembro de 2022.

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000 - CNPJ 16.298.929-0001/89
E-mail: smeducacaoadustina@gmail.com
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ivone Gonçalves Príncipe
Secretária Municipal de Educação

Av. José Joaquim de Santana, s/n - CEP 48.435-000 - CNPJ 16.298.929-0001/89
E-mail: smeducacaoadustina@gmail.com
Tel/Fax: (75) 3496 2148 - Adustina - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

**ETAPAS E MODALIDADES DE ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE ADUSTINA**

Unidade Escolar	Etapas e Modalidades de Atendimento																				
	Educação Infantil			Ensino Fundamental		Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos					Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal em nível médio										
	Creche Berçário e Creche I, II e III	Pré-escola		Anos Iniciais 1º ao 5º	Anos Finais 6º ao 9º	Segmento I Estágios			Segmento II Estágios		Anos										
		Pré I	Pré II			1	2	3	4	5	2º	3º	4º								
											1º	2º/3º	4º/5º	6º/7º	8º/9º						
1	Centro de Educação Infantil Hilda Santana Ribeiro	X																			
2	Escola Municipal Clarival Dantas Trindade		X	X	X																
3	Escola Municipal Josefa Santana Dias		X	X	X																
4	Escola Municipal Professora Givanilda Marcionila de Santana	X	X	X	X	X															
5	Colégio Municipal Nossa Senhora da Conceição	Creche II e III	X	X	X	X															
6	Escola de 1º Grau Presidente Itamar Franco				X																
7	Escola Municipal Professora Maria da Anunciação Rocha	Creche II e III	X	X	X																
8	Colégio Municipal de Adustina					X	X	X	X	X	X								X	X	X

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000 - CNPJ 16.298.929-0001/89
E-mail: smeducacaoadustina@gmail.com
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia